

"Lei nº 416/62"

A Câmara Municipal do Município de Encicadas da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, aprova a presente Lei nº 416/62, e resolve emvirta-la e S. Excmo. S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar início à construção da Caixa D'água, por Admonistração, no local onde já existe o Póço Artesiano, nesta cidade, à fim de que possa, em breves dias, ser fornecido ao povo o precioso líquido devidamente encanado.

Art. 2º Para atender ao constante no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado, a abrir um crédito inicial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para compra de material, ou seja, pa, grade, bitola, vergalhões, cimento, areia grossa, maço, diário, transportes, etc., utilizando-se do saldo do ano passado, do corrente e de qualquer outra verba disponível, neste último caso, refôrta-se ora época oportuna, comunicando, de tudo, à Câmara.

Art. 3º Ficará também o Executivo, autorizado a refôrta a dita verba constante do art. 2º no caso necessário, comunicando à Câmara a importância utilizada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicadas da Barra, em 10 de Maio de 1962

Jose' Bahia  
Presidente da Câmara